



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA PUBLICA:

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
DIVERSOS	11
PORTARIAS	15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1796
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
23/06/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 12.507, 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a vinculação administrativa da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 3.215, de 07 de maio de 2026.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, sexo, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de promoção da igualdade racial e de combate ao racismo no âmbito do Município de Carmo da Cachoeira;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Carmo da Cachoeira/MG vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, para fins de apoio institucional, administrativo, operacional e orçamentário.

Art. 2º A vinculação administrativa de que trata este Decreto não implica subordinação funcional do Coordenador Municipal de Promoção da Igualdade Racial à Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a designação do servidor responsável pela coordenação da política.

Art. 3º O Coordenador Municipal de Promoção da Igualdade Racial atuará de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos da Administração Pública Municipal para a implementação das ações, programas e projetos relacionados à promoção da igualdade racial.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades relacionadas à Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão colaborar com a implementação das ações voltadas à promoção da igualdade racial, sempre que demandados.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1796
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
23/06/2026	

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira/MG, 22 de junho de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1796
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
23/06/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1

Emissão: 23/06/2026

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.508
de 22 de JUNHO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 197.558,49 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 197.558,49 (Cento e Noventa e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

- (0345) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0033 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS
2.246 - MAN.ATIV. MEDICAS/ODONTOLOGICAS, VEIC.,PREDIOS/INFORMÁTICA, AD.VIAGEM, AQ.
UNIF/JALECOS/LUVAS E OUTRAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.706.00 - Transferência Especial da União
Valor: 153.558,49 (Cento e Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos)
- (0347) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0033 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS
2.246 - MAN.ATIV. MEDICAS/ODONTOLOGICAS, VEIC.,PREDIOS/INFORMÁTICA, AD.VIAGEM, AQ.
UNIF/JALECOS/LUVAS E OUTRAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.706.00 - Transferência Especial da União
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
- (0366) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0038 - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA
2.259 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.706.00 - Transferência Especial da União
Valor: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

Adiciona: 197.558,49

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1796
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
23/06/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 2
Emissão: 23/06/2026
Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.508
de 22 de JUNHO de 2026.**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 22 DE JUNHO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1796
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
23/06/2026	

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais e constitucionais delegadas ao Chefe do Poder Executivo do Município de Carmo da Cachoeira, e no exercício da competência para a prática de atos de autotutela e controle dos procedimentos licitatórios municipais, decido acolher na íntegra a manifestação fundamentada e as recomendações técnicas expostas no Parecer Técnico-Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, adotando seus fundamentos como razões de decidir do presente ato.

Em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com cláusulas do edital do Pregão eletrônico nº 07/2026 e em estrita adaptação a sistemática de cancelamento definitivo de adjudicação por justa causa técnica de interesse público, adota-se a presente decisão de reforma para determinar as seguintes providências:

- a) conhecer do recurso administrativo interposto pela licitante concorrente ALFAGÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA e, no mérito, dar-lhe integral provimento;
- b) desclassificar integralmente a proposta comercial apresentada pela empresa CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA no lote 02 do certame, em razão de incompatibilidade técnica insanável entre o equipamento ofertado (BiPAP DreamStation AVAPS) e as especificações exigidas no instrumento convocatório;
- c) determinar o cancelamento definitivo de qualquer adjudicação outrora proferida em favor da empresa CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA em relação ao lote 02 do Pregão Eletrônico nº 07/2026, com fulcro na justa causa decorrente de vício técnico insanável e incompatibilidade absoluta do equipamento de suporte à vida, eximindo a Administração Pública Municipal de celebrar instrumento contratual precário e nulo de pleno direito.

Publique-se o presente despacho nas plataformas oficiais do Município e no Diário Oficial Municipal, intimando-se as interessadas para ciência dos termos da presente reforma decisória, em estrita observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública municipal.

O presente ato administrativo e suas determinações entram em vigor na data de sua publicação, competindo aos setores de licitação e de saúde do Município o acompanhamento e a célere execução das diligências e convocações necessárias para o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 07/2026.

Carmo da Cachoeira, 23 de junho de 2026.

JULIANO
PEREIRA DA
SILVA:049316
22674

Assinado de forma
digital por JULIANO
PEREIRA DA
SILVA:04931622674
Dados: 2026.06.23
09:05:05 -03'00'

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1796
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
23/06/2026	

EXTRATO DE CONTRATO N.º 37/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X JOSE MARIA PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Carmo da Cachoeira/MG e conveniada, compreendendo, entre outros, os seguintes serviços: serviços mecânicos em geral; serviços elétricos e eletrônicos; borracharia; estofaria e interiores; troca de óleo e filtros; lataria e pintura geral; climatização; higienização e limpeza especializada; inspeção e manutenção preventiva; manutenção de equipamentos adicionais; atendimento de emergência e remoção de veículos.

A contratação incluirá mão de obra especializada, bem como o fornecimento de peças, acessórios, materiais e insumos necessários a perfeita execução dos serviços.

A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para atendimento de demandas futuras, eventuais e parceladas da Administração, não gerando obrigação de contratação imediata ou integral.

Vigência: 19/06/2026 até 18/06/2027.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1796
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
23/06/2026	

EXTRATO DE CONTRATO N.º 36/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X PORTINARI TRACTOR PEÇAS LTDA.

Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Carmo da Cachoeira/MG e conveniada, compreendendo, entre outros, os seguintes serviços: serviços mecânicos em geral; serviços elétricos e eletrônicos; borracharia; estofaria e interiores; troca de óleo e filtros; lataria e pintura geral; climatização; higienização e limpeza especializada; inspeção e manutenção preventiva; manutenção de equipamentos adicionais; atendimento de emergência e remoção de veículos.

A contratação incluirá mão de obra especializada, bem como o fornecimento de peças, acessórios, materiais e insumos necessários a perfeita execução dos serviços.

A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para atendimento de demandas futuras, eventuais e parceladas da Administração, não gerando obrigação de contratação imediata ou integral.

Vigência: 19/06/2026 até 18/06/2027.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1796
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
23/06/2026	

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2026
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X JOSE MARIA
PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Carmo da Cachoeira/MG e conveniada, compreendendo, entre outros, os seguintes serviços: serviços mecânicos em geral; serviços elétricos e eletrônicos; borracharia; estofaria e interiores; troca de óleo e filtros; lataria e pintura geral; climatização; higienização e limpeza especializada; inspeção e manutenção preventiva; manutenção de equipamentos adicionais; atendimento de emergência e remoção de veículos.

A contratação incluirá mão de obra especializada, bem como o fornecimento de peças, acessórios, materiais e insumos necessários a perfeita execução dos serviços.

A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para atendimento de demandas futuras, eventuais e parceladas da Administração, não gerando obrigação de contratação imediata ou integral.

Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1796
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
23/06/2026	

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2026
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X PORTINARI
TRACTOR PEÇAS LTDA**

Objeto: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Carmo da Cachoeira/MG e conveniada, compreendendo, entre outros, os seguintes serviços: serviços mecânicos em geral; serviços elétricos e eletrônicos; borracharia; estofaria e interiores; troca de óleo e filtros; lataria e pintura geral; climatização; higienização e limpeza especializada; inspeção e manutenção preventiva; manutenção de equipamentos adicionais; atendimento de emergência e remoção de veículos.

A contratação incluirá mão de obra especializada, bem como o fornecimento de peças, acessórios, materiais e insumos necessários a perfeita execução dos serviços.

A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para atendimento de demandas futuras, eventuais e parceladas da Administração, não gerando obrigação de contratação imediata ou integral.

Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1796
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
23/06/2026	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefone: (35) 3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório 30/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço nº 08/2026, cujo Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Carmo da Cachoeira/MG e conveniada, compreendendo, entre outros, os seguintes serviços: serviços mecânicos em geral; serviços elétricos e eletrônicos; borracharia; estofaria e interiores; troca de óleo e filtros; lataria e pintura geral; climatização; higienização e limpeza especializada; inspeção e manutenção preventiva; manutenção de equipamentos adicionais; atendimento de emergência e remoção de veículos.

A contratação incluirá mão de obra especializada, bem como o fornecimento de peças, acessórios, materiais e insumos necessários a perfeita execução dos serviços.

A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para atendimento de demandas futuras, eventuais e parceladas da Administração, não gerando obrigação de contratação imediata ou integral.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, homologo o processo licitatório em epígrafe, sendo adjudicadas vencedoras as empresas, **PORTINARI TRACTOR PEÇAS LTDA JOSE MARIA PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, para a contratação do objeto supramencionado, considerando que foram observados os prazos recursais indicados, nos termos do artigo 71, IV da Lei 14.133/2021.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1796
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
23/06/2026	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA – MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

O Município de Carmo da Cachoeira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de **Monitores de Transporte Escolar**, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de Monitores de Transporte Escolar para atuação na Rede Municipal de Ensino de Carmo da Cachoeira/MG.

1.2. A contratação ocorrerá em caráter temporário, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

1.3. O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Organizadora designada por Portaria Municipal.

1.4. A seleção será realizada mediante:

- Prova objetiva;
- Análise de experiência profissional.

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1. Função

Monitor de Transporte Escolar.

2.2. Principais atribuições

São atribuições do Monitor de Transporte Escolar:

- Acompanhar alunos durante o embarque, trajeto e desembarque;
- Zelar pela segurança e integridade física dos estudantes;
- Auxiliar estudantes com deficiência ou necessidades específicas;
- Organizar disciplina e comportamento no interior do veículo;
- Comunicar ocorrências à Secretaria Municipal de Educação;
- Prestar apoio básico em situações emergenciais;
- Cumprir normas de segurança e legislação de trânsito aplicável.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderá participar do Processo Seletivo o candidato que preencher os seguintes requisitos:

I – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1796
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
23/06/2026	

II – Possuir Ensino Médio completo;

III – Possuir certificado de Curso de Primeiros Socorros;

IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;

V – Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

VI – Possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

VII – Comprovar experiência/tempo de atuação na função, quando houver.

4. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

4.1. Das vagas

O número de vagas será conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo haver formação de cadastro reserva.

4.2. Da carga horária

A carga horária será definida conforme as rotas e necessidades do transporte escolar municipal.

4.3. Da remuneração

O vencimento será de:

R\$ 11,00 (onze reais) por hora trabalhada.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrição

As inscrições serão realizadas no período de:

24 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

5.2. Local

Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira/MG.

5.3. Horário

Das 8h às 11h e das 13h às 15:30h.

5.4. Documentos necessários

O candidato deverá apresentar:

- Documento oficial com foto;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Certificado de Curso de Primeiros Socorros;
- Documentos comprobatórios de experiência profissional;
- Certidão de quitação eleitoral;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

- Comprovante de quitação militar (sexo masculino).

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. Da aplicação

A prova objetiva será realizada no dia:

04 de julho de 2026.

6.2. Conteúdo programático

A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

Disciplina	Nº de Questões
Matemática	10
Língua Portuguesa	10
Primeiros Socorros	10

6.3. Pontuação

- Cada questão valerá 1 (um) ponto;
- Total da prova: 30 (trinta) pontos.

6.4. Critério mínimo para classificação

Será considerado classificado o candidato que obtiver:

mínimo de 50% de acertos na prova objetiva.

7. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. Da pontuação por experiência

A experiência profissional na função de Monitor de Transporte Escolar poderá ser utilizada como critério classificatório.

Tempo de experiência	Pontuação
Até 1 ano	2 pontos
De 1 a 3 anos	4 pontos
Acima de 3 anos	6 pontos

7.2.

A comprovação deverá ocorrer mediante:

- Carteira de Trabalho;
- Declaração de órgão público;
- Contrato de prestação de serviços;
- Outros documentos oficiais válidos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1.

A classificação final será obtida pela soma:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1796
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
23/06/2026	

- Nota da prova objetiva;
- Pontuação da experiência profissional.

8.2. Critérios de desempate

Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- I – Obter maior nota em Primeiros Socorros;
- II – Possuir maior tempo de experiência na função;
- III – Possuir maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra:

- Questões da prova;
- Gabarito preliminar;
- Resultado preliminar.

9.2. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis após publicação do ato contestado.

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do edital	23/06/2026
Período de inscrições	24/06/2026 a 30/06/2026
Divulgação das inscrições deferidas	01/07/2026
Prazo para recursos das inscrições	02/07/2026
Divulgação final das inscrições	03/07/2026
Aplicação da prova objetiva	04/07/2026
Divulgação do gabarito preliminar	06/07/2026
Prazo para Recursos contra o Gabarito	07/07/2026 a 08/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	10/07/2026
Prazo para Recursos contra Resultado	13/07/2026 e 14/07/2026
Resultado final	20/07/2026
Convocação	A partir de 27/07/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

11.2. A contratação será realizada conforme necessidade da Administração Municipal.

11.3. O candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Carmo da Cachoeira/MG, 23 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

Secretário(a) Municipal de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1796
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
23/06/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 194, de 23 de junho de 2026.

Designa servidora com representante
do Sistema Miguilim.

A Secretária Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, ALINI APARECIDA BERNARDINO COSTA RODOLFO, como representante responsável pelo Sistema Miguilim e usuária externa do SEI-MG junto à SEE/MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 23 de junho de 2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1796
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
23/06/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 195, de 23 de junho de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, Thiago Santos Naves, no período de 24/06/2026 a 23/07/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025 conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 23 de junho de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site